Cristina Rodrigues Deputada à Assembleia da República

Projecto de Resolução n.º 1260/XIV/2.ª

Recomenda ao Governo que proceda à nomeação de Médicos-Veterinários

Municipais

Os médicos-veterinários municipais têm um papel fundamental no que diz respeito à defesa da

saúde pública e da implementação das políticas de bem-estar animal ao nível municipal,

assegurando uma aplicação transversal da legislação nacional.

O Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, que "Estabelece os princípios gerais da carreira de

médico veterinário municipal", determina, no seu artigo 2.°, que "O médico veterinário municipal

é a autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respectiva área geográfica de actuação,

quando no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.", ou seja, prevê que

cada município tenha um.

Segundo o mesmo artigo, "O exercício do poder de autoridade sanitária veterinária concelhia

traduz-se na competência de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por

necessidade técnica ou científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e

correcção de factores ou situações susceptíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública,

bem como nas competências relativas à garantia de salubridade dos produtos de origem animal."

Ainda, nos termos do artigo 3.º do mesmo diploma, é dever dos Médicos-Veterinários Municipais,

na área do respectivo município, participar em "todas as acções levadas a efeito nos domínios da

saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de

origem animal, da inspecção hígio-sanitária, do controlo de higiene da produção, da

transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos

provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e

desencadeadas pelos serviços competentes, designadamente a DGV e a DGFCQA". Isto implica

"a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das

instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos

comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem,

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa

Cristina Rodrigues Deputada à Assembleia da República

conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus

derivados; b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e

estabelecimentos referidos na alínea anterior; c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a

informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais; d) Notificar de imediato as

doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas

pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de

carácter epizoótico; e) Emitir quias sanitárias de trânsito; f) Participar nas campanhas de

saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do

respectivo município; q) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de

interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos

estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem

animal.".

Para além destas, outras incumbências lhes são atribuídas por outros diplomas, como é o caso

do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, nos termos do qual cabe ao médico-veterinário

municipal proceder à fiscalização da aplicação da referida Lei, ou da Lei n.º 27/2016, de 23 de

Agosto, onde lhe é conferida a competência de emitir parecer sobre o destino a dar aos animais

recolhidos.

Apesar da importância destes profissionais, sabemos que muitos municípios não têm ainda

veterinários municipais. Na verdade, há cerca de uma década que não é nomeado qualquer

veterinário municipal.

A transição das competências de bem-estar animal relativas aos animais de companhia da

Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) para o Instituto da Conservação da Natureza

e Florestas (ICNF) tornam mais urgente a necessidade de proceder a estas contratações. Se era

verdade que a DGAV não tinha meios suficientes para cumprir todas as suas competências,

também são conhecidas as carências de recursos humanos no ICNF, com a agravante de esta

entidade não ter experiência nestas matérias por se tratar de uma competência nova.

Assim, importa desde já colmatar esta falha procedendo à contratação dos médicos-veterinários

em falta. Segundo a legislação vigente, deveríamos ter cerca de 308 médicos-veterinários

nomeados como Autoridade Sanitária Concelhia. No entanto, apenas existem cerca de 170, pelo

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa **Cristina Rodrigues**Deputada à Assembleia da República

que é da máxima importância proceder à contratação dos restantes, assim se dando

cumprimento à legislação em vigor.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República

Portuguesa, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

Assegure a comparticipação da Direcção-Geral da Alimentação e Veterinária nos

concursos públicos para contratação de médicos veterinários municipais, nos termos do

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

Palácio de São Bento, 10 de Maio de 2021.

A Deputada,

Cristina Rodrigues

Contacto de email: <a href="mailto:gabinetecr@ar.parlamento.pt">gabinetecr@ar.parlamento.pt</a>